

MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E COMPUTADORES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em impressoras e computadores com fornecimento de material a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "por item" que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 11 de setembro de 2024 às 15h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: [cplbacurituba@gmail.com](mailto:cplbacurituba@gmail.com). Bacurituba - MA, 27 de agosto de 2024. Sebastião Prado Costa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 09994ec5227a44f266768e597d37a46a

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 018/2024- AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO  
DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

1088

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para a aquisição e instalação de câmeras e equipamentos de segurança, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "por item" que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 11 de setembro de 2024 às 09h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: [cplbacurituba@gmail.com](mailto:cplbacurituba@gmail.com). Bacurituba - MA, 27 de agosto de 2024. Sebastião Prado Costa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: d6140a1ec5b76e4e24456b66444740e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024, objetivando a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, a Autoridade Competente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e ADJUDICA o objeto acima às empresas: NILMA VIEIRA DE SOUSA CNPJ Nº 53.656.163/0001-93; ADRIANA DE SOUSA ROCHA CNPJ Nº 54.165.349/0001-02; MARIA EUSEBIA DE SOUZA CNPJ Nº 45.636.448/0001-34; JOSÉ CARLOS ARAUJO RIBEIRO CNPJ Nº 54.976.914/0001-11; ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA CNPJ Nº 54.275.505/0001-98; LAECIO RODRIGUES DE SOUSA CNPJ Nº 55.381.135/0001-36; M DE N DA S REGO CNPJ Nº 02.310.685/0001-06; LEO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 41.143.136/0001-38; por ter apresentado o Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Espaço	Atividade	Localização	Vencedor	Nota Final	Remanescente
Box 04	Comercial Geral	Externa	LAECIO RODRIGUES DE SOUSA	90,34	
Box Rest 06	Restaurante 01	Interna	LEO EMPREENDIMENTOS LTDA	80,5	TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA (RF = 59,54)
Box 07	Alimentação	Interna	ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA	106,83	ROBERTO GARCIA FERREIRA (RF = 85,44)
Box 08	Alimentação	Interna	ADRIANA DE SOUSA ROCHA	95,52	
Box 09	Alimentação	Interna	MARIA EUSEBIA DE SOUZA	91,74	
Box 10	Alimentação	Interna	JOSÉ CARLOS ARAUJO RIBEIRO	121,77	
Box 11	Alimentação	Interna	NILMA VIEIRA DE SOUSA	111,42	ALLYCE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO (RF = 81,52)
Box 13	Restaurante 02	Interna	M DE N DA S REGO	132,48	

Espaço	Atividade	Localização	Boxes desertos
Box 01	Comercial Geral	Externa	Não houver remanescente / Não recebeu Propostas
Box 02	Comercial Geral	Externa	Não houver remanescente / Não recebeu Propostas
Box 03	Comercial Geral	Externa	Não houver remanescente / Não recebeu Propostas
Box 05	Comercial Geral	Externa	Não houver remanescente / Não recebeu Propostas

Balsas - MA, 28 de agosto de 2024.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 7acd2e235eed79dd9a0110a9d599dfa0

**DECRETO Nº 032, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

DECLARA A NULIDADE DO DECRETO Nº 353/2003 DE 22 DE ABRIL DE 2003 DE BALSAS/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o processo administrativo nº 33020/2024 que analisou a validade do Decreto nº 353/2003 de 22 de abril de 2003 de Balsas/MA e toda a documentação a ele acostada;

Considerando o exposto requerimento dos respectivos proprietários do, antes, pretensão loteamento que se originaria da matrícula inscrita no nº 3140, Livro 2 L, Fls. 240/1 do cartório de registro de imóveis de Balsas/MA, anuindo o cancelamento do loteamento;

Considerando a Súmula 473 do STF e o poder de autotutela da administração pública;

Considerando, por fim, o artigo 23, III da LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,

DECRETA:

Art. 1º Declara-se nulo o Decreto nº 353/2003 de 22 de abril de 2003 de Balsas/MA, devendo produzir efeitos *ex tunc* a presente declaração de nulidade.

§ 1 - com a declaração de nulidade do decreto disposto no *captus* fica cancelada autorização de loteamento e revertida a matrícula inscrita no nº 3140, Livro 2 L, Fls. 240/1, bem como cancelado o R.1-13.576 da Matrícula 13.576, e revertida as matrículas nº 24.025 e nº 24.028, todas registradas no cartório de registro de imóveis de Balsas/MA e todas as reversões em razão de Raimundo Nonato de Moraes Filho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito de Balsa

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 6c09b81d5cef68a1ebef63ce6987dtdb

**LEI Nº 1.751, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000,

APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estabelecidas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novei Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avallados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º A proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a

Respondeu Jesus: "Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao Pai, a não ser por mim"

# PROGRAMA MOMENTO COM DEUS

"Sede santos, porque eu sou santo"  
1 Pedro 1:16



TV CERRADO

Das 7:45hr às 8:30hr

YouTube Abraçado com Jesus

f Geraldo Pereira

CANAL 21

BALSAS PASSA AQUI

## FORAGIDO DE PENITENCIÁRIA NO PI FURTA BARCO, FAZ PERCURSO DE 200 KM EM RIO E É PRESO ENQUANTO DORMIA EM TERESINA



Um morador enviou à Polícia Militar uma foto do foragido dormindo nas margens do Rio Parnaíba.

Um foragido da Penitenciária Gonçalo de Castro Lima (Vereda Grande), em Floriano, chamado Leonardo Pinto da Silva, foi preso, na manhã desta sexta-feira (30), enquanto dormia em um barco embaixo da Ponte Nova, Zona Sul de Teresina.

Segundo a polícia, ele fugiu da unidade prisional no dia 19 de agosto, furtou um barco e navegou aproximadamente 200 km pelas águas do Rio Parnaíba até a capital.

Conforme o 6º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (6º BPM), um morador teria enviado para a equipe a foto do homem dormindo embaixo da ponte via WhatsApp.

Ao chegarem no local, os policiais constaram que se tratava de um foragido da penitenciária de Floriano. Ele estava dormindo nas margens do rio no momento da prisão.

Leonardo foi conduzido para a Central de Flagrantes de Teresina para a realização dos procedimentos cabíveis.

Por: <https://g1.globo.com/>

**AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
Após analisar a Licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024, objetivando a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Pratos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, a Autoridade Competente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e ADJUDICA o objeto acima às empresas: NILMA VIEIRA DE SOUSA CNPJ Nº 53.656.163/0001-93; ADRIANA DE SOUSA ROCHA CNPJ Nº 54.165.349/0001-02; MARIA EUSEBIA DE SOUSA CNPJ Nº 45.636.448/0001-34; JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO CNPJ Nº 54.976.914/0001-11; ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA CNPJ Nº 54.275.503/0001-98; LAECIO RODRIGUES DE SOUSA CNPJ Nº 55.381.135/0001-36; M DE N DA S REGO CNPJ Nº 02.310.683/0001-06; LEO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 41.143.136/0001-38, por ter apresentado o Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, segundo critérios de julgamento pre-estabelecidos no ato convocatório.

Espaço	Atividade	Localização	Vencedor	Nota Final	Remanescente
Box 04	Comercial Geral	Externa	LAECIO RODRIGUES DE SOUSA	90,34	
Box Rest 06	Restaurante 01	Interna	LEO EMPREENDIMENTOS LTDA	80,5	TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA (RF = 59,54)
Box 07	Alimentação	Interna	ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA	106,83	ROBERTO GARCIA FERREIRA (RF = 85,44)
Box 08	Alimentação	Interna	ADRIANA DE SOUSA ROCHA	95,52	
Box 09	Alimentação	Interna	MARIA EUSEBIA DE SOUZA	91,74	
Box 10	Alimentação	Interna	JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO	121,77	
Box 11	Alimentação	Interna	NILMA VIEIRA DE SOUSA	111,42	ALLYCE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO (RF = 81,52)
Box 13	Restaurante 02	Interna	M DE N DA S REGO	132,48	

Espaço	Atividade	Localização	Boxes desertos
Box 01	Comercial Geral	Externa	Não houver remanescente / Não recebeu Propostas
Box 02	Comercial Geral	Externa	Não houver remanescente / Não recebeu Propostas
Box 03	Comercial Geral	Externa	Não houver remanescente / Não recebeu Propostas
Box 05	Comercial Geral	Externa	Não houver remanescente / Não recebeu Propostas

Balsas - MA, 28 de agosto de 2024.

Camila Ferreira Costa - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

TERMOS DE ADESÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022 - TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO; OBJETO: FIRMAR A ADESÃO PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS DO MENCIONADO TERMO DE COOPERAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024; ASSINATURA: DEIBSON PEREIRA FREITAS-PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022 - TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO; OBJETO: FIRMAR A ADESÃO PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS DO MENCIONADO TERMO DE COOPERAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024; ASSINATURA: FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA- TABELIÃO DO CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. Após analisar a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024, objetivando a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, a Autoridade Competente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e ADJUDICA o objeto acima às empresas: NILMA VIEIRA DE SOUSA CNPJ Nº 53.656.163/0001-93; ADRIANA DE SOUSA ROCHA CNPJ Nº 54.165.349/0001-02; MARIA EUSEBIA DE SOUZA CNPJ Nº 45.636.448/0001-34; JOSÉ CARLOS ARAÚJO RIBEIRO CNPJ Nº 54.976.914/0001-11; ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA CNPJ Nº 54.275.505/0001-98; LAECIO RODRIGUES DE SOUSA CNPJ Nº 55.381.135/0001-36; M DE N D A S REGO CNPJ Nº 02.310.685/0001-06; LEO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 41.143.136/0001-38, por ter apresentado o Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Table with 6 columns: Espaço, Atividade, Localização, Vencedor, Nota Final, Remanescente. Rows include Box 04, Box Rest 06, Box 07, Box 08, Box 09, Box 10, Box 11, Box 13.

Table with 4 columns: Espaço, Atividade, Localização, Boxes desertos. Rows include Box 01, Box 02, Box 03, Box 05.

Balsas - MA, 28 de agosto de 2024. Camila Ferreira Costa - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.02.05.0001.PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024.OBJETO: "Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru-Mirim/

MA." DESPACHO:O presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 trata da seleção da melhor proposta, menor preço por item, conforme descrito no Edital deste procedimento licitatório.Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos da Lei de Licitações, do edital, das condições das propostas apresentadas pelas proponentes vencedoras, da manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Controladoria Interna desta Casa, atendidos os requisitos da legislação, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pre-